ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	NÚMERO ___/2026	TIPO Menor Preço Global	FLS
	Órgão: ALEMS – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL			
	Processo Nº: ___/2026			

Proponente:					
Endereço:					
Cidade:				Data:	
Telefone:		e-mail:		Rubrica:	

LOTE ÚNICO

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, compreendendo a produção, impressão e demais serviços correlatos especificados no Anexo I – Termo de Referência.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as condições, especificações quantitativas e qualitativas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Bloco de requisição de cópia, 50x1 vias, tamanho 11x12, 4x0 cores no papel sulfite 90gr. Pedido mínimo 10 blocos.	BLC.	50			

HASH: 575067f43bba156a8ec511e7e22fee9c0986243a0bbd797cdd91b70e7aae1e3f. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LVQP-75M6-L6NJ-6Z42.

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

2	Bloco de requisição de material, 50x2 vias, tamanho 15x21cm, 1x0 cor, papel extra copy. Pedido mínimo 10 blocos.	BLC.	50			
3	Bloco guia de correspondência, 50x2 vias, tamanho 30x11cm, 1x0 cores, papel extra copy. Pedido mínimo 10 blocos.	BLC.	50			
4	Blocos de receituário profissional 50x1, tamanho. 15x21cm, 4x0 core, no sulfite 90gr. Pedido mínimo 05 blocos.	BLC.	100			
5	Capas - Secretaria de Finanças e Orçamento, papel sulfite 240gr, tamanho. Aberto 33x48cm e fechado 24x33cm, 4x0 cores, c/ 2 furos. Pedido mínimo 250 unidades.	UNID.	2.500			
6	Capas - Comissão de Constituição, Justiça e redação (única), no papel Cartolina verde 180gr com dobra, 4x0 cores. Formato 32,5x47cm. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	1.000			
7	Capas - Comissão de Constituição, Justiça e Redação (1ª e 2ª), no papel Cartolina verde 180gr com dobra, 4x0 cores. Formato 32,5x47cm. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	1.000			
8	Capas - Secretaria Jurídica e Legislativa (Requerimento). No papel Cartolina Azul 180gr com dobra, 4x0 cores. Formato 32,5x47cm. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	1.000			
9	Cartão de visita, tamanho. 5x9cm, 4x4 cores, no papel couchê 250gr. Pedido mínimo 100 unidades.	CENTO	150			
10	Cartão homenagem com envelope, sendo: Envelope no papel color plus metálico 250gr, sem impressão, tamanho. Fechada 11,2 x 16,5 cm com faca especial; Cartão homenagem tamanho 10,5x15 cm, no papel color plus metálico 250gr, 4x0 cores. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	1.500			
11	Certificado (Cidadão Sul-mato-grossense) medindo 30 x 42 cm em Papel Linho Telado 240g/m² - Frente (4 Cores). Pedido mínimo 1 unidade.	UNID.	200			
12	Certificado (Comenda do Mérito) medindo 21 x 29,7cm em Papel Linho Telado 240g/m² - Frente (4 Cores). Pedido mínimo 1 unidade.	UNID.	200			

HASH: 575067f43bba156a8ec511e7e22fee9c0986243a0bbd797cdd91b70e7aae1e3f. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LVQP-75M6-L6NJ-6Z42.

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

13	Certificados diversos medindo 21 x 29,7cm, no papel color plus metálico 250gr, 4x0 cores. Pedido mínimo 1 unidade.	UNID.	500			
14	Convite com envelope, sendo: Convite medindo 25 x 25 cm em Papel Linho Telado 240g/m² - Frente (4x4 Cores); Envelope medindo aberto 29 x 50 cm - medindo fechado 25 x 25 cm em Papel Linho Telado 240g/m² - Frente (4 Cores) com faca de corte especial. Obs. Convite encartado em envelope e com embalagem plástica. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	1.000			
15	Convite com envelope, sendo: Convite tamanho 15x21cm, no papel color plus metálico 250gr, 4x0 cores; Envelope com faca especial, tamanho Fechado 16x22cm, no papel color plus metálico 250gr, sem impressão. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	1.000			
16	Convite Individual medindo 5,1 x 6 cm; em Papel Couchê Brilho 250g/m² - Frente (4 Cores). Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	2.500			
17	Convite tamanho 21x29,7cm, 4x4 cores, no papel couchê 250gr, com 1 dobra. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	5.500			
18	Convites - Sessão Solene, papel couchê 210gr com uma dobra, impressão 4x4 cores, tamanho 33x48cm. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	2.000			
19	Envelope MÉDIO tamanho 18x24cm, no Sulfite 120gr, frente e verso colorida. Envelope produzido com faca especial. Pedido mínimo 1.000 unidades.	UNID.	10.000			
20	Envelope PEQUENO tamanho 11X22cm, no Sulfite 120gr, frente e verso colorida. Envelope produzido. Pedido mínimo 1.000 unidades.	UNID.	25.000			
21	Envelope GRANDE tamanho 26X36cm, no Sulfite 120gr, frente e verso coloridos. Envelope produzido com faca especial. Pedido mínimo 1.000 unidades.	UNID.	12.000			
22	Ficha Cerimonial Alems, tamanho 10,5x15cm, 4x4 cores, no papel sulfite 180gr. Pedido min 100 unidades.	UNID.	8.000			

HASH: 575067f43bba156a8ec511e7e22fee9c0986243a0bbd797cdd91b70e7aae1e3f. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LVQP-75M6-L6NJ-6Z42.

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

23	Ficha Cerimonial, tamanho 10,5x15cm, 4x0 cores, no papel sulfite 180gr. Pedido min 100 unidades.	UNID.	8.000			
24	Folha ofício (resma com 500 unidades.), tamanho 21x29,7, 4x0 cores, papel sulfite 90gr. Pedido min 1 resma.	RESMA	15			
25	Certificado tamanho 21,0 x 29,7cm, 4x0 cores, no papel sulfite 240gr. Pedido mínimo 01 unidade.	UNID.	500			
26	Pasta da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade, tamanho 48x33cm, com um vinco, 4x0 cores, papel cartolina amarela 180gr. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	2.000			
27	Pasta para certificado, tamanho. 31x46cm, no couchê brilho 250gr, 4x0 cores, com uma dobra, 4 bolsas em papel couchê brilho 250gr, tamanho 5x5cm, sem impressão com faca especial e 04 cortes para encaixe do certificado. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	500			
28	Pasta para Empenho (Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade), papel sulfite 120gr com dobra, 4x0cores, formato 32,5x47cm. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	15.000			
29	Pasta para Licitação, tamanho 46x31,5 cm, com um vinco, 4x0 cores, papel sulfite 240gr. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	1.000			
30	Pasta personalizada com bolsa e vinco, papel couchê 250gr, tamanho. Aberto 31x46cm, 4x0 cores, bolsa sem impressão no couchê 250gr, com faca especial. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	12.500			
31	Pasta Secretaria de RH (Setor Arquivo), Papel Cartolina Cor Rosa 180gr com dobra, 4x0 cores, formato 31,5x44cm. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	1.500			
32	Pasta Secretaria de RH com uma dobra, Papel sulfite 120gr Cor Branca, 4x0 cores (Impressão em Azul), formato 31,5x44cm. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	1.000			

VALOR GLOBAL POR EXTENSO R$ _____ (_____).

HASH: 575067f43bba156a8ec511e7e22fee9c0986243a0bbd797cdd91b70e7aae1e3f. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LVQP-75M6-L6NJ-6Z42.

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

Nos preços cotados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, embalagems, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.		
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias com pagamento de acordo com Edital, através do Banco: _____Agência Nº _____ C/C Nº _____. Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato. Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias após a solicitação do Contratante. Local e Data _____/_____/_____ CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		**NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 - PROPOSTA COMERCIAL

1. **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**
2. **CNPJ:**
3. **ENDEREÇO:**
4. **BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:**
5. **FONE: ( ) WHATSAPP COMERCIAL (opcional): ( )**
6. **NOME PARA CONTATO e E-MAIL:**
7. **INSCRIÇÃO ESTADUAL: INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

HASH: 575067f43bba156a8ec511e7e22fee9c0986243a0bbd797cdd91b70e7aae1e3f. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LVQP-75M6-L6NJ-6Z42.

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

8. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

NOME DO BANCO: Nº DO BANCO:

NOME DA AGÊNCIA:

Nº. DA AGÊNCIA: CONTA CORRENTE Nº:

Conta bancária mantida em banco digital: ( ) Sim ( ) Não

Tipo de conta: ( ) Credora – Tipo 1 (Corrente ou Poupança) ( ) Pagamento – Tipo 4

9. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

CARGO/FUNÇÃO:

HASH: 575067f43bba156a8ec511e7e22fee9c0986243a0bbd797cdd91b70e7aae1e3f. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LVQP-75M6-L6NJ-6Z42.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA .....

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº ___, Bairro _____, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. _____, neste ato representado por seu 1º Secretário o Deputado _____, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, _____, Bairro _____, Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, com estabelecimento na _____, Bairro _____, na cidade _____, representada neste ato por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº_____, expedida pela SSP/_____, e inscrito no CPF n.º_____, residente e domiciliado na Rua _____ Nº_____, Bairro _____, na Cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Eletrônico nº ____/202_**, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação, e no Ato n° ___ de __/__/____, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, compreendendo a produção, impressão e demais serviços correlatos especificados no Anexo I – Termo de Referência.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as condições, especificações quantitativas e qualitativas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

a. Objeto da contratação: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
i. O Termo de Referência;
ii. O Edital de Licitação;
iii. A Proposta do Contratado;
iv. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

HASH: 575067f43bba156a8ec511e7e22fee9c0986243a0bbd797cdd91b70e7aae1e3f. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LVQP-75M6-L6NJ-6Z42.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

b. A forma de fornecimento é em remessa parcelada, conforme detalhado no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

a. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

a. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

a. O valor total da contratação é de R$..... ( ), conforme tabela abaixo:

Seq.	Descrição	Un. Aquis.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bloco de requisição de cópia, 50x1 vias, tamanho 11x12, 4x0 cores no papel sulfite 90gr. Pedido mínimo 10 blocos.	BLC.	50	R$	R$
2	Bloco de requisição de material, 50x2 vias, tamanho 15x21cm, 1x0 cor, papel extra copy. Pedido mínimo 10 blocos.	BLC.	50	R$	R$
3	Bloco guia de correspondência, 50x2 vias, tamanho 30x11cm, 1x0 cores, papel extra copy. Pedido mínimo 10 blocos.	BLC.	50	R$	R$
4	Blocos de receituário profissional 50x1, tamanho. 15x21cm, 4x0 core, no sulfite 90gr. Pedido mínimo 05 blocos.	BLC.	100	R$	R$
5	Capas - Secretaria de Finanças e Orçamento, papel sulfite 240gr, tamanho. Aberto 33x48cm e fechado 24x33cm, 4x0 cores, c/ 2 furos. Pedido mínimo 250 unidades.	UNID.	2.500	R$	R$
6	Capas - Comissão de Constituição, Justiça e redação (única), no papel Cartolina verde 180gr com dobra, 4x0 cores. Formato 32,5x47cm. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	1.000	R$	R$
7	Capas - Comissão de Constituição, Justiça e Redação (1ª e 2ª), no papel Cartolina verde 180gr com dobra, 4x0 cores. Formato 32,5x47cm. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	1.000	R$	R$
8	Capas - Secretaria Jurídica e Legislativa (Requerimento). No papel Cartolina Azul 180gr com dobra, 4x0 cores. Formato 32,5x47cm. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	1.000	R$	R$
9	Cartão de visita, tamanho. 5x9cm, 4x4 cores, no papel couchê 250gr. Pedido	CENTO	150	R$	R$

HASH: 575067f43bba156a8ec511e7e22fee9c0986243a0bbd797cdd91b70e7aae1e3f. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LVQP-75M6-L6NJ-6Z42.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

	mínimo 100 unidades.				
10	Cartão homenagem com envelope, sendo: Envelope no papel color plus metálico 250gr, sem impressão, tamanho. Fechada 11,2 x 16,5 cm com faca especial; Cartão homenagem tamanho 10,5x15 cm, no papel color plus metálico 250gr, 4x0 cores. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	1.500	R$	R$
11	Certificado (Cidadão Sul-mato-grossense) medindo 30 x 42 cm em Papel Linho Telado 240g/m² - Frente (4 Cores). Pedido mínimo 1 unidade.	UNID.	200	R$	R$
12	Certificado (Comenda do Mérito) medindo 21 x 29,7cm em Papel Linho Telado 240g/m² - Frente (4 Cores). Pedido mínimo 1 unidade.	UNID.	200	R$	R$
13	Certificados diversos medindo 21 x 29,7cm, no papel color plus metálico 250gr, 4x0 cores. Pedido mínimo 1 unidade.	UNID.	500	R$	R$
14	Convite com envelope, sendo: Convite medindo 25 x 25 cm em Papel Linho Telado 240g/m² - Frente (4x4 Cores); Envelope medindo aberto 29 x 50 cm - medindo fechado 25 x 25 cm em Papel Linho Telado 240g/m² - Frente (4 Cores) com faca de corte especial. Obs. Convite encartado em envelope e com embalagem plástica. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	1.000	R$	R$
15	Convite com envelope, sendo: Convite tamanho 15x21cm, no papel color plus metálico 250gr, 4x0 cores; Envelope com faca especial, tamanho Fechado 16x22cm, no papel color plus metálico 250gr, sem impressão. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	1.000	R$	R$
16	Convite Individual medindo 5,1 x 6 cm; em Papel Couchê Brilho 250g/m² - Frente (4 Cores). Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	2.500	R$	R$
17	Convite tamanho 21x29,7cm, 4x4 cores, no papel couchê 250gr, com 1 dobra. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	5.500	R$	R$
18	Convites - Sessão Solene, papel couchê 210gr com uma dobra, impressão 4x4 cores, tamanho 33x48cm. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	2.000	R$	R$
19	Envelope MÉDIO tamanho 18x24cm, no Sulfite 120gr, frente e verso colorida. Envelope produzido com faca especial. Pedido mínimo 1.000 unidades.	UNID.	10.000	R$	R$

HASH: 575067f43bba156a8ec511e7e22fee9c0986243a0bbd797cdd91b70e7aae1e3f. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LVQP-75M6-L6NJ-6Z42.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

20	Envelope PEQUENO tamanho 11X22cm, no Sulfite 120gr, frente e verso colorida. Envelope produzido. Pedido mínimo 1.000 unidades.	UNID.	25.000	R$	R$
21	Envelope GRANDE tamanho 26X36cm, no Sulfite 120gr, frente e verso coloridos. Envelope produzido com faca especial. Pedido mínimo 1.000 unidades.	UNID.	12.000	R$	R$
22	Ficha Cerimonial Alems, tamanho 10,5x15cm, 4x4 cores, no papel sulfite 180gr. Pedido min 100 unidades.	UNID.	8.000	R$	R$
23	Ficha Cerimonial, tamanho 10,5x15cm, 4x0 cores, no papel sulfite 180gr. Pedido min 100 unidades.	UNID.	8.000	R$	R$
24	Folha ofício (resma com 500 unidades.), tamanho 21x29,7, 4x0 cores, papel sulfite 90gr. Pedido min 1 resma.	RESMA	15	R$	R$
25	Certificado tamanho 21,0 x 29,7cm, 4x0 cores, no papel sulfite 240gr. Pedido mínimo 01 unidade.	UNID.	500	R$	R$
26	Pasta da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade, tamanho 48x33cm, com um vinco, 4x0 cores, papel cartolina amarela 180gr. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	2.000	R$	R$
27	Pasta para certificado, tamanho. 31x46cm, no couchê brilho 250gr, 4x0 cores, com uma dobra, 4 bolsas em papel couchê brilho 250gr, tamanho 5x5cm, sem impressão com faca especial e 04 cortes para encaixe do certificado. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	500	R$	R$
28	Pasta para Empenho (Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade), papel sulfite 120gr com dobra, 4x0cores, formato 32,5x47cm. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	15.000	R$	R$
29	Pasta para Licitação, tamanho 46x31,5 cm, com um vinco, 4x0 cores, papel sulfite 240gr. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	1.000	R$	R$
30	Pasta personalizada com bolsa e vinco, papel couchê 250gr, tamanho. Aberto 31x46cm, 4x0 cores, bolsa sem impressão no couchê 250gr, com faca especial. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	12.500	R$	R$
31	Pasta Secretaria de RH (Setor Arquivo), Papel Cartolina Cor Rosa 180gr com dobra, 4x0 cores, formato 31,5x44cm. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	1.500	R$	R$

HASH: 575067f43bba156a8ec511e7e22fee9c0986243a0bbd797cdd91b70e7aae1e3f. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LVQP-75M6-L6NJ-6Z42.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

32	Pasta Secretaria de RH com uma dobra, Papel sulfite 120gr Cor Branca, 4x0 cores (Impressão em Azul), formato 31,5x44cm. Pedido mínimo 100 unidades.	UNID.	1.000	R$	R$

b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

a. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

a. O valor contratado é fixo e irreajustável, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. São obrigações do contratante:

i. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

ii. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

iii. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

iv. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

v. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

vi. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

vii. Aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

viii. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, ressalvadas as hipóteses de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada por igual período.

ix. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

x. Comunicar aos emitentes das garantais as alterações contratuais que resultem agravamento do risco, de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, observada a normatização de regência.

b. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado

HASH: 575067f43bba156a8ec511e7e22fee9c0986243a0bbd797cdd91b70e7aae1e3f. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LVQP-75M6-L6NJ-6Z42.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

c. Na licitação para registro de preços em que for adotado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá que a Administração realize prévia pesquisa de mercado e demonstre sua vantagem para o órgão.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

i. Entregar o objeto de acordo com o Termo de Referência;

ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

iii. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

iv. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

v. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, observados o contraditório e a ampla defesa;

vi. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias; 2) Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado; 3) Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

vii. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

viii. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

ix. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

x. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

HASH: 575067f43bba156a8ec511e7e22fee9c0986243a0bbd797cdd91b70e7aae1e3f. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LVQP-75M6-L6NJ-6Z42.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

xi. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

xii. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

xiii. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

xiv. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

xv. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

a. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 o contratado que, com dolo ou culpa:

i. der causa à inexecução parcial do contrato;

ii. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

iii. der causa à inexecução total do contrato;

iv. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

v. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

vi. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

vii. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

viii. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

ix. praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846/2013.

b. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com os artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência pela falta prevista no subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observada a alínea "f" deste item 11 quando for o caso;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Legislativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.5,

HASH: 575067f43bba156a8ec511e7e22fee9c0986243a0bbd797cdd91b70e7aae1e3f. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LVQP-75M6-L6NJ-6Z42.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como nos casos dos subitens 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

d) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, para o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias, caso em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e, se entender conveniente, promover a extinção unilateral do Contrato, conforme dispõem os artigos 138, inciso I, e 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

f) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela infração prevista no subitem 11.1.1, quando for o caso;

g) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato pela infração prevista no subitem 11.1.2;

h) multa compensatória de 20% a 30% (vinte a trinta por cento) sobre o valor do contrato pelas infrações previstas nos subitens 11.1.3 e 1.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9.

i. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e configurará a infração prevista no subitem 11.1.3 e as respectivas sanções.

ii. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para o contratado regularizar a sua situação, sem cominação de penalidade para o período.

1. Não regularizando sua situação no prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser aplicada a penalidade de multa ao contratado no importe de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e, a critério da Administração, o contrato poderá ser extinto.

c. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

i. a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii. as peculiaridades do caso concreto;

iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

e. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

f. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

g. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

h. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação

HASH: 575067f43bba156a8ec511e7e22fee9c0986243a0bbd797cdd91b70e7aae1e3f. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LVQP-75M6-L6NJ-6Z42.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

oficial.

i. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

m. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

n. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

o. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

a. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

i. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

ii. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

iii. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

b. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes

HASH: 575067f43bba156a8ec511e7e22fee9c0986243a0bbd797cdd91b70e7aae1e3f. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LVQP-75M6-L6NJ-6Z42.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

c. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

d. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

iii. Indenizações e multas.

e. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

f. O contratado reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

a. A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através do servidor **Sr(a). _____**, designado pela Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de fornecimento de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e neste contrato.

b. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

i. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

ii. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

iii. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

iv. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

v. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

c. Caso haja designação de fiscal administrativo, sua atuação está adstrita aos aspectos

HASH: 575067f43bba156a8ec511e7e22fee9c0986243a0bbd797cdd91b70e7aae1e3f. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LVQP-75M6-L6NJ-6Z42.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso do Sul Lei nº 6.278 de 16/07/2024 ou outra que venha a substituí-la.

d. A fiscalização será realizada de acordo com o ATO Nº 065/2024 – MESA DIRETORA, XI - Anexo – Gestão e fiscalização de contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

a. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

d. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

e. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.01101.01.031.0001.2001.0001
FONTE DE RECURSO: 1500
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.63
DESCRIÇÃO DA DESPESA: SERVIÇOS GRÁFICOS, DE ENCADERNAÇÃO E DE EMOLDURAÇÃO.

b. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

HASH: 575067f43bba156a8ec511e7e22fee9c0986243a0bbd797cdd91b70e7aae1e3f. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LVQP-75M6-L6NJ-6Z42.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389 6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

a. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na forma e no prazo previsto no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES

a. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

22.1.1.1.As comunicações deverão ser endereçadas aos cuidados do Gestor do Contrato, preferencialmente por meio de e-mail, telefone (67) 3389-6400, ou, excepcionalmente, pelo correio enviado ao endereço da CONTRATANTE.;

17.1.2. As comunicações feitas pelo contratante em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes, serão realizadas em regra, por via eletrônica, no e-mail, conforme informado na Proposta Comercial, devendo o contratado mantê-lo atualizado.

17.1.3. Ao contratado caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 1 (um) dia útil, contado de seu envio pela contratante.

17.1.3.1. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pelo contratado.

17.1.4.Quando estritamente necessário, as comunicações serão enviadas por via postal, ao endereço da CONTRATADA.

17.1.4.1.No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, o contratado está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria.

17.1.5. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

a. O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, __ de _____ de 202_.

HASH: 575067f43bba156a8ec511e7e22fee9c0986243a0bbd797cdd91b70e7aae1e3f. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LVQP-75M6-L6NJ-6Z42.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389 6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

CONTRATANTE	CONTRATADA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Dep. xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx
1º Secretário	Administrador

HASH: 575067f43bba156a8ec511e7e22fee9c0986243a0bbd797cdd91b70e7aae1e3f. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LVQP-75M6-L6NJ-6Z42.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389 6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº_____, situada (endereço completo)_____, **declara,** sob as penas da Lei, nos termos da Inciso I, art. 63º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº **____/202__**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **____/202__.**

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ (_____), _____ de _____ _ de 202_.
Cidade estado

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

HASH: 575067f43bba156a8ec511e7e22fee9c0986243a0bbd797cdd91b70e7aae1e3f. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LVQP-75M6-L6NJ-6Z42.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeçam a nossa empresa de participar de licitações públicas, e comprometemo-nos a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada na Lei Federal nº 14.133/2021.

_____ (_____), _____ de _____ _ de 202_.
Cidade estado

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

HASH: 575067f43bba156a8ec511e7e22fee9c0986243a0bbd797cdd91b70e7aae1e3f. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LVQP-75M6-L6NJ-6Z42.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº ___/202_
Processo Administrativo nº ___/202_

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____ - MS, _____ de _____ de _____

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

HASH: 575067f43bba156a8ec511e7e22fee9c0986243a0bbd797cdd91b70e7aae1e3f. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LVQP-75M6-L6NJ-6Z42.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/__ e de CPF n° _____ **DECLARA,** para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° ___/202_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e sua alteração;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006 e sua alteração.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de junho de 2006 e sua alteração.

(localidade)_____, de _____de 202_

_____
(Representante Legal empresa)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

HASH: 575067f43bba156a8ec511e7e22fee9c0986243a0bbd797cdd91b70e7aae1e3f. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LVQP-75M6-L6NJ-6Z42.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE ASSEGURANDO QUE NÃO MANTEM VÍNCULO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/__ e de CPF n° _____ **DECLARA,** para fins que não que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, na forma do art. 14º, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ (_____), _____ de _____ de 202_.
Cidade estado

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

HASH: 575067f43bba156a8ec511e7e22fee9c0986243a0bbd797cdd91b70e7aae1e3f. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LVQP-75M6-L6NJ-6Z42.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/202_

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO Nº. ___/202_

Eu, ... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., como representante devidamente constituído da empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., situada à ....., para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico nº ___/202_, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ___/202_, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº ___/202_ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ___/202_ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ___/202_ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da ALEMS, antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____(__), ___ de _____ de 202_.

(representante legal)
Carimbo e Assinatura

HASH: 575067f43bba156a8ec511e7e22fee9c0986243a0bbd797cdd91b70e7aae1e3f. Documento digital disponível em https://siga.al.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LVQP-75M6-L6NJ-6Z42.